REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 30 de Dezembro de 2005

II

Série

Número 249

35.º Suplemento

Sumário

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DACALHETA
RINOSOFÁ - COMÉRCIO DE SOFÁS E MOBILIÁRIO, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIALDE CÂMARADE LOBOS
RESTAURANTES DAVILA, LDA.
Renúncias de gerentes
Alteração de pacto social

SABORES E ALGO MAIS, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIALDO FUNCHAL
DJ BOX – DISCOS, LDA.
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

LEONARDO DE FREITAS – UNIPESSOAL, LDA.
Alteração de pacto social

PÉROLA DO FUNCHAL- SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.
Renúncia de gerente

SIRAM DOMÓTICA, LDA.
Alteração de pacto social

VELHASANTA- RESTAURAÇÃO, LDA.
Alteração de pacto social
Renúncia de gerente
Nomeação de gerente

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIALDE MACHICO
GOIS & FREITAS, LDA.
Contrato de sociedade

CONSTROMACHICO - CONSTRUÇÕES, UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

MACHINBIKE - UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

MARQUES RIBEIRO - CONSTRUÇÕES, UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DAPONTADE SOL
CLIMATLÂNTICO, LDA.
Contrato de sociedade

MOVE INTERACTIVE, PRODUCÕES MULTIMÉDIA, LDA.
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIALDE SANTA CRUZ
ANDRADE & SOBRINHO, LDA.
Contrato de sociedade

ANTÓNIO & RITARODRIGUES, LDA.
Renúncia de gerente
Alteração de pacto social

SEM- TERMO - MATERIAL HIDRÁULICO E PUBLICIDADE, LDA.
Contrato de sociedade

SOUSA & JESUS, LDA.
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA CALHETA

RINOSOFÁ - COMÉRCIO DE SOFÁS E MOBILIÁRIO, LDA.

Número de matrícula: 00307/050930;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511262086;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 07/050930

Florinda Rebelo Jardim, Segunda Ajudante

Certifica que por escritura de 30 de Setembro de 2005, do Centro de Formalidades e Empresas de Braga, entre António de Sousa Ribeiro e Noé Domingos Pereira Sousa, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1. A sociedade adopta a denominação RINOSOFÁ - COMÉRCIO DE SOFÁS E MOBILIÁRIO, LDA." e tem a sua sede no Sítio do Ledo, s/n, freguesia de Arco da Calheta, concelho de Calheta (Madeira).
2. Agerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no fabrico, comércio, importação e exportação de mobiliário nomeadamente sofás Comércio, importação e exportação de artigos de decoração, artigos de lluminação carpetes e revestimentos similares para o chão, têxteis e lar

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, de cinco mil euros, dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios

ARTIGO 4.º

1. A administração da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem a ambos os sócios, que desde já ficam, nomeados gerentes
2. Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de dois gerentes

ARTIGO 5.º

Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios

ARTIGO 6.º

Aamortização de quotas será permitida nos seguintes casos
a) Por acordo com o seu titular;
b) Interdição ou insolvência do sócio;
c) Arresto, arrolamento ou penhora da quota, ou quando a mesma for arrematada, adjudicada ou vendida em processo judicial, administrativo ou fiscal;
d) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, independentemente do respectivo objecto.

Está conforme o original de três folhas

Calheta aos, 12 de Outubro de 2005.

A2.º AJUDANTE,Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

RESTAURANTES DAVILA, LDA.

Número de matrícula: 00911/030930;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511228422;
Número de inscrição: Av.01-05;
Número e data da apresentação: : 02/20050819

Conceição do Carmo Castro Souse Pinto, 2.ª Ajudante destacada:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a cessação de funções do gerente Luís Sotero Camacho Gomes, por ter renunciado em 4 de Agosto de 2005.

Câmara de Lobos, 3 de Dezembro de 2005.

A AJUDANTE DESTACADA, Assinatura ilegível

RESTAURANTES DAVILA, LDA.

Número de matrícula: 00911/030930;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511228422;
Número de inscrição: Av.01-01;
Número e data da apresentação: 04/20041217

Conceição do Carmo Castro Souse Pinto, 2.ª Ajudante destacada:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a cessação de funções da gerente Maria Rosaline Fernandes Correia, por ter renunciado em 23 de Janeiro de 2004.

Câmara de Lobos, 3 de Dezembro de 2005.

AAjudante destacada, Assinatura ilegível

RESTAURANTES DAVILA, LDA.

Número de matrícula: 00911/030930;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511228422;
Número de inscrição: 05;
Número e data da apresentação: 05/20041217

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.ª Ajudante destacada:

Certifica que foi alterado o artigo 5.º do controto, que ficou com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, no sue redacção actualizada, ficou depositado no posto respectiva.

Câmara de Lobos, 3 de Dezembro de 2005.

AA JUDANTE DESTACADA, Assinatura ilegível

ARTIGO QUINTO

1. A gerência da sociedade, dispensada de caução e renumerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos sócios, Luís Sotero Camacho Gomes e Alberto dos Reis Silva Freitas.

2. Para obrigar e representar validamente a sociedade é necessária a assinatura conjunta dos dois gerentes ou de um procurador.

SABORES E ALGO MAIS, LDA.

Número de matrícula: 01070/051011;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511261136;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: - Ap. 02120051011

Maria Manuela de Freitas Fernandes Silveira, 2.ª Ajudante:

Certifica que por Gabriela Maria Flores de Ponte e Carlos Alexandre Serrão Santos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 19 de Outubro de 2005.

A2.º AJUDANTE,Assinatura ilegível

1.º

A sociedade adopta a denominação “Sabores e Algo Mais, Lda.”, com sede na Rua São João de Deus, número trinta e dois, Edifício Baia Shopping, loja um, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, a qual pode ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social, por mera decisão da gerência.

2.º

Asociedade tem por objecto a "Exploração de restaurantes e bares".

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de cinco mil euros, e está representado por duas quotas iguais dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Gabriela Maria Flores de Ponte e Carlos Alexandre Serrão Santos.

Único - Podem ser exigidas prestações suplementares de capital sempre que as necessidades sociais o determinem e a exigência seja sancionada por deliberação, da Assembleia Geral que obtenha votação correspondente de setenta e cinco por cento do capital social.

4.º

A gerência da sociedade é conferida aos dois sócios que ficam nomeados gerentes.

§Primeiro - Será exercida por qualquer dos gerentes em actos de mero expediente e nos mais actos por intervenção conjunta de ambos.

§Segundo - A gerência é dispensada de caução e será remunerada ou não conforme for deliberado em Assembleia Geral.

§Terceiro - É proibido aos gerentes usarem a firma social em fianças, abonações, letras de favor e quaisquer actos semelhantes que não sejam do interesse exclusivo da sociedade.

§Quarto - Qualquer dos gerentes poderá delegar as suas atribuições, no todo ou em parte, uma ou mais vezes, no outro sócio ou em pessoa estranha, mediante procuração, mas no caso de ser pessoa estranha, o outro sócio gerente terá de intervir na procuração, dando o seu consentimento.

5.º

Acessão de quotas é livre entre os sócios, mas para estranhos só com o consentimento dos sócios não cedentes.

6.º

No caso de morte ou interdição de sócio, a sociedade continuará com os herdeiros ou representantes do sócio falecido ou interdito que escolherão um, entre si, que a todos represente enquanto a quota permanecer em contitularidade.

7.º

Se for penhorada, arrestada ou de qualquer modo apreendida judicialmente uma quota, poderá a sociedade amortizá-la e o respectivo preço, que será resultante do último balanço aprovado, deverá ser pago em três prestações semestrais, iguais e sem juros.

8.º

Os débitos dos sócios para com a sociedade são caucionadas pela quota respectiva.

9.º

As reuniões da Assembleia Geral serão convocadas mediante cartas registadas com aviso de recepção, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não exija outras formalidades ou prazo.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

DJ BOX – DISCOS, LDA.

Número de matrícula: 09342/030108;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511216939;
Número de inscrição: 03;
Número e data da apresentação: Ap. 14/050714

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a escritura de que consta a dissolução e encerramento da liquidação.

Funchal, 13 de Setembro de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

LEONARDO DE FREITAS – UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 10701/050809;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511260121;
Número de inscrição: 04;
Número e data da apresentação: Ap. 06/20051020

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos todos, feita a TRANSFORMAÇÃO para unipessoal, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 23 de Outubro de 2005.

A2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

PRIMEIRO

1. A sociedade adopta a firma "Leonardo de Freitas – Unipessoal, Lda.", e continua a ter a sua sede à Rua do Jardim Botânico, número 37, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.
2. Mantém-se.

TERCEIRO

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde a uma única quota, pertencente ao único sócio João Leonardo Ferreira de Freitas.

QUARTO

A gerência da sociedade, dispensada de caução, será remunerada ou não conforme for deliberado em Assembleia Geral, pertence ao sócio único, que desde já, fica nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

PÉROLA DO FUNCHAL- SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

Número de matrícula: 04859/921210;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511052197;
Número de inscrição: 05-Av.02;
Número e data da apresentação: Ap. 02/050705

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a carta de renúncia do gerente Rui Joaquim Teixeira Ferreira.

Funchal, 13 de Setembro de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

SIRAM DOMÓTICA, LDA.

Número de matrícula: 07387/991109.;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511135955;
Número de inscrição: 15;
Número e data da apresentação: Ap. 20/050718

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 4.º do contrato, que em consequência ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 13 de Setembro de 2005

AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

QUARTA

1 - Mantém-se.

2 - Asociedade obriga-se com a assinatura, de dois gerentes ou de um gerente com um procurador, sendo no entanto suficiente a intervenção de qualquer um para actos de mero expediente.

VELHASANTA- RESTAURAÇÃO, LDA.

Número de matrícula: 09651/030806;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511214057;
Número de inscrição: 01-Av.01;
Número e data da apresentação: Ap. 04 a 09/0 5 0714

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º e 3.º do contrato, que em consequência ficaram com a redacção em apêndice. Foi depositada a escritura de que consta a renúncia dos gerentes António Manuel Brazão - José Manuel Gouveia e Leonardo de Nóbrega Vasconcelos.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 13 de Setembro de 2005.

AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

1.º
FIRMA E SEDE

1 - A sociedade adopta a firma "VELHA SANTA - RESTAURAÇÃO, LDA."e tem a sua sede social à Rua Portão de São Tiago, n.º 21, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

2 - Por simples deliberação da gerência, pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

3.º
CAPITAL

1 - O capital social social é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas, uma do valor nominal de três mil euros pertencente a José Luís Ferreira Pereira e outra do valor nominal de dois mil euros, pertencente à sócia Beatriz Maria Fernandes da Costa Pereira.

2 - Por deliberação unânime dos sócios poderão ser efectuadas prestações suplementares nos valores e nas condições que forem deliberadas em reunião, e que ficarão constando da acta, até ao montante global de cem mil euros.

VELHASANTA- RESTAURAÇÃO, LDA.

Número de matrícula: 09651;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511214057;
Número de inscrição: 09;
Número e data da apresentação: Ap. 07/050901

Idalina Maria Omelas Raposo André, l.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação do gerente José Luís Ferreira Pereira e de Beatriz Maria Femandes da Costa Pereira, em 050703.

Funchal, 25 de Outubro de 2005.

A1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO

GOIS & FREITAS, LDA.

Número de matrícula: 799/050819;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511258500
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: Ap.01/050819

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de 29 de Junho de 2005, do Cartório Nótarial de Machico - entre Aida Maria Brito Figueiroa Goes Nepomuceno c.c. Rui Firmino Faria Nepomuceno, comunhão geral, Rua Velha da Ajuda n.º 51, São Martinho, Funchal e Maria Emilia Vieira Ribeiro de Freitas c. c. Carlos Ferreira de Freitas, comunhão geral, Lombo do Cheque, Machico, foi constituida a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

Asociedade adopta a firma "GOIS & FREITAS, LDA."e tem a sua sede social na Travessa do Forno, freguesia e concelho de Machico.

Artigo 2.º

Asociedade tem por objecto comércio a retalho de têxteis e vestuário.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros, e está dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, cada, pertencente uma a cada uma das sócias, Aida Maria Brito Figueiroa Goes Nepomuceno e Maria Emilia Vieira Ribeiro de Freitas.

Artigo 4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução, e remunerada ou não, pertence a todos as sócias, que ficam desde já nomeadas gerentes.
Parágrafo primeiro - Para obrigar a sociedade, em juízo e fora dele é necessário a assinatura de uma das gerentes.
Parágrafo segundo - Expressamente vedado à gerência comprometer a sociedade em actos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente, fianças, letras de favor, avales e abonações.

Artigo 5.º

Os sócios exercem a competência das assembleias gerais, podendo, designadamente, nomear gerentes.
Parágrafo único - As decisões dos sócios de natureza igual às deliberações da assembleia geral devem ser registadas em acta por eles assinada.

Artigo 6.º

A sociedade poderá exigir dos sócios a realização de prestações suplementares até o montante de cem mil euros.

Artigo 7.º

Ficam desde já, autorizados os gerentes a efectuarem o levantamento do capital social depositado na Caixa Geral de Depósitos para, fazer face a despesas da instalação, da sociedade, da presente escritura e dos registos.

Está conforme o original.

Machico, 14 de Outubro de 2005.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSTROMACHICO - CONSTRUÇÕES, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 803/050919;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511259697;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 04/050919

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de 18 de Agosto de 2005, do Cartório Notarial de Santa Cruz - Luís Miguel Ferreira c.c. Maria Lilia Abreu de Sousa Ferreira, comunhão de adquiridos, Piquinho, Machico, constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo sequinte contrato:

Artigo 1.º

1. A sociedade adopta a firma "ConstroMachico - Construções, Unipessoal Lda.", tem a sua sede ao sítio do Piquinho, freguesia e concelho de Machico.

2. A gerência da sociedade poderá mudar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3. Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Artigo 2.º

1. A sociedade tem por objecto a actividade de construção e reparação de Edifícios - Compra e venda de materiais de construção civil.

2. A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

1. O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros que corresponde a uma única quota do mesmo valor nominal, pertencente ao sócio única Luis Miguel Ferreira.

2. Poderão ser realizadas prestações suplementares até ao montante de dez mil euros.

Artigo 4.º

1. Aadministração e representação da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em Assembleia Geral compete ao único sócio Luís Miguel Ferreira, que desde já é designado gerente.

2. Asociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

Artigo 5.º

O único sócio fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

Artigo 6.º

No caso de falecimento do sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão, entre si, um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Artigo 7.º

O sócio único pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

Disposição Transitória

Para a instalação dos serviços da sociedade e demais despesas inerentes ao início da actividade social, o gerente pode proceder ao levantamento total da importância depositada no "Caixa Económica Montepio Geral", referente à entrada do sócio para a realização do capital social.

Está conforme o original

Machico, 14 de Outubro de 2005.

A AJUDANTE,Assinatura ilegível

MACHINBIKE - UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 802/050907;
Número de identificação de pessoa colectiva: ; 511260580
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação:04/050907

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de 23 de Agosto de 2005, do Cartório Notarial Privado da Ribeira Brava - José Silvano de Gois Gouveia Menezes casado com Maria da Conceição Rodrigues Bettencourt Menezes, comunhão de adquiridos, sítio do Caramanchão, Machico - constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo sequinte contrato:

Artigo 1.º

1. A sociedade adopta a denominação Machinbike - Unipessoal, Lda. e tem sede no sítio Pé da Ladeira, Edifício Vila Ladeira, Loja C, freguesia e concelho de Machico.

2. A gerência da sociedade poderá mudar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo 2.º

1. A sociedade tem por objecto: “Comércio a retalho de artigos de desporto, de campismo, caça e de lazer, de motociclos, ciclomotores, moto quatro, manutenção e reparação de bicicletas, peças e acessórios, organização de eventos desportivos".

2. A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por lieis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros e corresponde a uma única, quota do mesmo valor nominal pertencente ao sócio único José Silvano de Gois Gouveia Menezes.
O sócio único pode decidir efectuar prestações suplementares até cinquenta mil euros.

Artigo 4.º

1. A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em Assembleia Geral, é conferida ao sócio único José Silvano de Gois Gouveia Menezes que, desde já, fica designado gerente.

2. Asociedade vincula-se com a intervenção do gerente.

Artigo 5.º

O sócio único pode fazer-se representar, mesmo por estranhos, em qualquer tipo de Assembleia Geral, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado.

Artigo 6.º

O sócio único fica autorizado a realizar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

Artigo 7.º

No caso de falecimento do sócio único, a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão de entre si um que a todos represente, enquanto a quota permanecer em contitularidade e não for amortizada.

Disposição Transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, para o que a gerência é correspondentemente autorizada a celebrar quaisquer negócios jurídicos, podendo, a partir da assinatura da presente escritura e independentemente do registo do presente acto na Conservatória competente, proceder ao levantamento do capital social, nomeadamente para fazer face a despesas com esta constituição e registo da

sociedade, bem como a sua instalação e com a aquisiçao de bens necessários ao seu funcionamento.
Mais declarou o outorgante, sob sua inteira responsabilidade, que não é sócio de nenhuma outra sociedade unipessoal por quotas.

Está conforme o original.

Machico, 14 de Outubro de 2005.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

MARQUES RIBEIRO - CONSTRUÇÕES, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 800/050822;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511258968;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 01/050822

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de 4 de Julho de 2005 do 12.º Cartório Notarial do Funchal - Isidro Marques Ribeiro c.c. Maria Bela Ribeiro Pereira Marques, comunhão geral, sítio do Poço do Gil, Machico constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

PRIMEIRA

A sociedade adopta a firma "MARQUES RIBEIRO - CONSTRUÇÕES, UNIPESSOAL, LDA.", e terá a sua sede ao sítio do Poço do Gil, freguesia de Machico, concelho de Machico.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Agerência da sociedade poderá mudar a sua sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

SEGUNDA

O objecto da sociedade consiste na actividade da construção civil obras públicas e particulares.

TERCEIRA

O capital social é de CINCO MIL EUROS, integralmente realizado em dinheiro e está representado por uma única quota pertencente ao sócio único Isidro Marques Ribeiro.

QUARTA

Agerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, pertence aos sócios que forem eleitos pela Assembleia Geral.
PARAGRAFO PRIMEIRO - Fica desde já nomeado gerente o sócio Isidro Marques Ribeiro.
PARAGRAFO SEGUNDO - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

QUINTO

A sociedade poderá amortizar compulsivamente quotas, quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, ou sejam cedidas para estranhos, sem o prévio consentimento da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito, e no de cessão sem o consentimento, o valor nominal, se outro inferior não resultar do último balanço.

SEXTA

A sociedade poderá participar em outras sociedades, de qualquer tipo e objecto, e ainda que reguladas por leis especiais, bem como em consórcios e agrupamentos complementares de empresas.

SÉTIMA

No caso de falecimento do sócio a sociedade não se dissolve continuando com os herdeiros do falecido que nomearão um, de entre si, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

OITAVA

Ao sócio podem ser exigidas prestações suplementares, até vinte e cinco mil euros, e em conformidade, com tudo o mais que a Assembleia Geral deliberar, nomeadamente quanto ao montante tornado exigível e ao prazo de prestações.

Disposição Transitória

Asociedade iniciará a sua actividade no dia de hoje, podendo a gerência desde já, e mesmo antes de concluído o registo da presente constituição, a movimentar o depósito da entrada em dinheiro constituição de acordo com a lei, com vista a acorrer às despesas com trabalhadores, bancos e fornecedores, bem como a celebrar quaisquer negócios juridicos próprios do objecto social ou com ele relacionados,

Está conforme o original.

Machico, 14 de Outubro de 2005.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA PONTADE SOL

CLIMATLÂNTICO, LDA.

Número de matrícula: 00746/050901;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511260288;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: Ap.02120050901

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 1.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial da Ponta do Sol:

Certifica que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato.

Ponta do Sol, 7 de Setembro de 2005.

A1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

ARTIGO PRIMEIRO

UM - A sociedade adopta a denominação "CLIMATLÂNTICO, LDA.".

DOIS - A sociedade tema sua sede no sítio da Levada do Poiso, freguesia dos Canhas, concelho da Ponta do Sol.

TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO SEGUNDO

A sociedade tem por objecto a fabricação de tubos e spiro, condutas, acessórios, comercialização, montagens e manutenção de equipamentos para ar condicionado, climatização e desenfumagem. Elaboração de estudos e projectos.

ARTIGO TERCEIRO

UM - O capital social é de cem mil euros encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro e está representado por cinco quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de trinta e sete mil e quinhentos euros ao sócio José dos Anjos Giestas;
- uma do valor nominal de trinta mil euros ao sócio Jordão Nunes Cassiano;
- uma do valor nominal de doze mil,e quinhentos euros ao sócio José da Luz Castanho;
- uma do valor nominal de dez mil euros ao sócio Gabriel Paulo Cassiano Nunes; e
- uma do valor nominal de dez mil euros ao sócio José Nicolau Cassiano Teixeira.

DOIS - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global idêntico ao capital social de duzentos mil euros.

ARTIGO QUARTO

UM - A gerência da sociedade, será constituída por dois sócios ou não sócios, com ou sem remuneração conforme for deliberado, em Assembleia Geral.

DOIS - Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes.

TRÊS - Ficam, desde já nomeados gerentes, os sócios José dos Anjos Giestas e Jordão Nunes Cassiano, que desde já são nomeados gerentes à remuneração da, gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

QUATRO - A sociedade poderá em Assembleia Geral, nomear novos gerentes ou destituir os nomeados.

CINCO - Aremuneração da gerência, poderá consistir, total ou parcialmente, em participações nos lucros da sociedade.

SEIS - Asociedade poderá constituir mandatários nos termos do artigo duzentos e cinquenta e dois, número seis do Código das Sociedades Comerciais, com as atribuições constantes dos respectivos mandatos.

ARTIGO QUINTO

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO SEXTO

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO SÉTIMO

UM - A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) por acordo com o respectivo titular.,

b) quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juizo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) quando o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais;

d) por interdição ou inabilitação de qualquer sócio,

e) por exoneração ou exclusão de um sócio; e

f) quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, prestado por deliberação tomada por maioria, em Assembleia Geral.

DOIS - Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

TRÊS - Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

QUATRO - Se falecer um sócio, os herdeiros deverão designar, de entre eles um representante comum no prazo de noventa dias, a contar da data do falecimento.

ARTIGO OITAVO

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em Assembleia Geral.

MOVE INTERACTIVE, PRODUCÕES MULTIMÉDIA, LDA.

Número de matrícula: 00597/010508;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511167296;
Número de inscrição: 02, 03, 04 e 05;
Número e data da apresentação: Ap.01 a 04/20050930

Carlos Manuel Rodrigues dos Ramos, 2.º Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º, 4.º, 5.º e 6.º do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

Mais certifica que João Manuel da Silva Semente, renunciou as funções de gerente desde 19.07.2005.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conservatória do Registo Comercial da Ponta do Sol, 9 de Agosto de 2005.

O 2.º AJUDANTE,Assinatura ilegível

ARTIGO PRIMEIRO

A sociedade adopta a firma “Move Interactive, Produções Multimédia, Lda.”.

ARTIGO QUARTO

O capital social é de cinco mil euros a que corresponde duas quotas de dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada um, dos sócios João Roberto Varela Silva e Luis Rogério Varela da Silva.

ARTIGO QUINTO

1 - Agerência fica a cargo dos dois sócios que desde já ficam nomeados-gerentes.

2 - Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam reponsabililidade para a mesma, basta a assinatura de um dos gerentes.

ARTIGO SEXTO

1. Mediante deliberação em assembleia-geral poderá ser exigidos aos sócios prestações suplementares de capital, uma ou mais vezes até ao montante de quinhentos mil euros.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

ANDRADE & SOBRINHO, LDA.

Número de matrícula: 01502/20050907;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511259964;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 05/20050907
Sede: Estrada das Eiras, 22, B1 2, 4.º Y, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre Silvestre João Nóbrega Sobrinho, c.c. Carina Raquel Femandes Gomes Sobrinho, comunhão geral e Carlos Roberto Franco Andrade c.c. Dina Maria Ferreira da Silva Andrade, comunhão adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

ARTIGO PRIMEIRO

UM - A sociedade adopta a denominação "Andrade & Sobrinho, Lda.".
DOIS - Asociedade tem sede à Estrada das Eiras, 22, Bloco 2, 4.º Y, Caniço, Santa Cruz
TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO SEGUNDO

A sociedade tem por objecto a exploração de restaurantes, estabelecimentos de bebidas, boutique de pão e similares de hotelaria.

ARTIGO TERCEIRO

O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros, e está representado por duas quotas de igual valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencendo uma a cada umdos sócios Silvestre João Nóbrega Sobrinho e Carlos Roberto Franco Andrade.

ARTIGO QUARTO

UM - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em Assembleia Geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

DOIS - Asociedade obriga-se com a assinatura conjunta dos dois gerentes.
TRÊS- Ficam, desde já nomeados gerentes, os sócios, Silvestre João Nóbrega Sobrinho e Carlos Roberto Franco Andrade.

ARTIGO QUINTO

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO SEXTO

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida se defere aos sócios não cedentes.

Disposição Transitória

Asociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica , desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse periodo, logo que definitivamente matriculada.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 30 de Setembro de 2005.

A2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

ANTÓNIO & RITARODRIGUES, LDA.

Número de matrícula: 00749/20000303;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511144865;
Número de inscrição: 01-AvA; 03;
Número e data da apresentação: 02/03/20050823
Sede: Rua do Massapez, 33, freguesia e concelho de Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que com referência à sociedade em epígrafe que: Foram depositados os documentos onde consta a cessação de funções de gerente de Manuel Salvador Nunes Maio por renúncia de 17 de Junho de 2005;
Foi alterado parcialmente o pacto social, tendo em consequência, sido alterados os artigos 3.º e 4.º do contrato que ficaram com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

1 . O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante de cinco mil euros, e encontra-se dividido em duas quotas, nos valores nominais, uma de quatro mil setecentos e cinquenta euros pertencente ao sócio António de Assunção Rodrigues e outra de duzentos e cinquenta euros pertencente à sócia Rita Maria Alves Pereira Rodrigues.

2. Por deliberação unânime poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de cem mil euros.

ARTIGO 4.º

1. A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em Assembleia Geral, é conferida aos sócios António de Assunção Rodrigues e Rita Maria Alves Pereira Rodrigues, que, desde já, ficam designados gerentes.

2. Asociedade vincula-se com a intervenção de qualquer um dos gerentes.

3. (Mantém-se).

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, de 30 Setembro de 2005.

A2.º AJUDANTE,Assinatura ilegível

SEM- TERMO - MATERIAL HIDRÁULICO E PUBLICIDADE, LDA.

Número de matrícula: 01500/20050905;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511259638;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 10/20050905
Sede: Cam. da Igreja, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre Luís Jorge Neto Lima, solteiro, maior; Roberto Carlos do Rosário, solteiro, maior e Marco Joel de Freitas Aguiar c.c. Luísa Maria Freitas Ferreira Aguiar, comunhão adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

ARTIGO PRIMEIRO

UM - Asociedade adopta a denominação " SEM- TERMO - MATERIAL HIDRÁULICO E PUBLICIDADE, LDA.".
DOIS - A sociedade tem a sua sede no Caminho da Igreja, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.
TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO SEGUNDO

A sociedade tem por objecto o comércio e montagem de material hidráulico, tubos, vidros, filtros e acessórios dos mesmos; publicidade e marketing.

ARTIGO TERCEIRO

UM - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros e está representado por três quotas que pertencem:,
- uma do valor nominal de dois mil duzentos e cinquenta euros,ao sócio, Luís Jorge Neto Lima;
- uma do valor nominal de dois mil duzentos e cinquenta euros ao sócio Roberto Carlos do Rosário; e
- uma do valor nominal de quinhentos euros ao sócio Marco Joel de Freitas Aguiar.
DOIS - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de quinhentos mil euros.
TRÊS - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO QUARTO

UM - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em Assembleia Geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.
DOIS - Aremuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.
TRÊS - Ficam desde, já nomeados gerentes os sócios Luís Jorge Neto Lima, Roberto Carlos do Rosário e Marco Joel de Freitas Aguiar.
QUATRO - Asociedade obriga-se com a assinatura conjunta de dois gerentes.

ARTIGO QUINTO

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto, diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO SEXTO

A cessão de quotas é condicionada se para estranhos ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

ARTIGO SÉTIMO

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO OITAVO

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, sera dado o destino que vier a ser deliberado em Assembleia Geral.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 30 de Setembro de 2005.

A 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

SOUSA& JESUS, LDA.

Número de matrícula: 00181/821027;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511019661;
Número de inscrição: 07;
Número e data da apresentação: 04/20050823
Sede: Sítio do Janeiro, freguesia e concelho de Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, foi dissolvida e encerrada a liquidação, tendo sido aprovadas as contas em 19 de Agosto de 2005.

Santa Cruz, 30 de Setembro de 2004.

A 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria--Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)